



Tendo em vista a necessidade de alteração de alguns itens do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - SECRETARIA DE CULTURA DE PERNAMBUCO**, EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA 01

1. Item 5.1. ONDE SE LÊ: As inscrições deverão ser realizadas do dia 27 de março de 2025 até 19 de março de 2027 às 16h59, através da Aba Oportunidades, no Mapa Cultural, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/2581#info>; LEIA-SE: As inscrições deverão ser realizadas do dia 21 de março de 2025 até 19 de março de 2027 às 16h59, através da Aba Oportunidades, no Mapa Cultural, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/2581#info>;
2. O item 9.3 faz referência a um item inexistente no edital. **ONDE SE LÊ:** ... os critérios do quadro de pontuação constante no item 8.1.7 deste edital. **LEIA-SE:** os critérios do quadro de pontuação constante no item 9.8 deste edital.
3. Na diagramação, o item 9.9 foi inserido antes da tabela de critérios, deve ser colocado após a tabela. Visto que a tabela faz parte do item 9.8.
4. No item 10.1.1. **ONDE SE LÊ:** Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo agente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras; **LEIA-SE:** 10.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para proponente que se autodeclare pessoa negra;
5. No item 10.1.2. **ONDE SE LÊ:** Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo agente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas; **LEIA-SE:** 10.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para proponente que apresente declaração de pertencimento étnico indígena.
6. No item 10.1.3. **ONDE SE LÊ:** Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo agente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; **LEIA-SE:** 10.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para proponente que apresente laudo médico para pessoas com deficiência.
7. No item 10.1.4. **ONDE SE LÊ:** Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo agente seja composto, majoritariamente, por um dos grupos constantes na tabela de segmentos sociais do item 11.1., abaixo identificados: **LEIA-SE:** 10.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para proponentes constantes na tabela de segmentos sociais do item 11.1., abaixo identificados:
8. No item 10.2. **ONDE SE LÊ:** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam o item 10 e seus subitens, os recursos remanescentes serão destinados, preferencialmente, às propostas apresentadas pelos agentes elegíveis para as cotas seguintes, na ordem que aparecem no edital. **LEIA-SE:** Na hipótese de não haver proponentes aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam o item 10 e seus subitens, serão convocados, preferencialmente, proponentes elegíveis para as cotas seguintes, na ordem que aparecem no edital.
9. No item: 11.1. **ONDE SE LÊ:** Após a análise das propostas habilitadas será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, sendo o percentual abaixo apresentado acrescido na pontuação final: **LEIA-SE:** Após a análise dos proponentes habilitados será adicionado à nota final um percentual de indução, não cumulativo, sendo o percentual abaixo apresentado acrescido na pontuação final.

Considerando que se trata de mero ERRO MATERIAL, pois tal redação encontra-se no termo de referência e Cronograma, parte integrante do EDITAL, fica mantida as datas dispostas no Anexo I – Cronograma do referido Edital.

Recife, 27 de março de 2025.

Comissão de Editais

COMED –SECULT/PE



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Silva**, em 27/03/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64695248** e o código CRC **99708445**.

Criado por [daniele.fernanda](#), versão 2 por [daniele.fernanda](#) em 27/03/2025 14:03:51.